

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DA PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO CEAS/RJ Nº 110 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

**APROVA OS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE REPRESENTARÃO O CEAS NAS REUNIÕES DA CIB no BIÊNIO 2024-2026.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO - CEAS/RJ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 2.554 de 14 de dezembro de 1996, Lei Federal 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e ainda em conformidade com o seu Regimento Interno, de acordo com a deliberação da reunião ordinária, realizada no dia 26 de setembro de 2024, conforme o Processo SEI-310001/003786/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os conselheiros representantes da sociedade civil que representarão o Conselho Estadual de Assistência Social nas reuniões mensais da Comissão Intergestores Bipartite - CIB no Biênio 2024-2026, deliberada em reunião ordinária do CEAS, realizada em 24 de setembro de 2024.

**Parágrafo Único** - São os seguintes conselheiros:  
- NÁDIA DIAS FREITAS RODRIGUES - FÓRUM DE FAMÍLIAS ATÍPICAS  
- SILVANA BATISTA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - COLETIVO COLCHA DE RETALHOS

**Art. 2º** - Os Conselheiros representantes da sociedade civil deverão trazer mensalmente a pactuações da CIB para conhecimento e deliberações do CEAS/RJ.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024

**DULCENEIA SOUZA SOARES DE BARROS**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social do Rio De Janeiro

Id: 2596601

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DA PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO CEAS/RJ Nº 111 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

**APROVA OS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE REPRESENTARÃO O CEAS NO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA E A DESIGUALDADE SOCIAL - FECB - no BIÊNIO 2024-2026.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO - CEAS/RJ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 2.554 de 14 de dezembro de 1996, Lei Federal 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e ainda em conformidade com o seu Regimento Interno, de acordo com a deliberação da reunião ordinária, realizada no dia 24 de setembro de 2024, conforme o Processo SEI-310001/003786/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os conselheiros representantes da sociedade civil que representarão o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e a Desigualdade Social no Biênio 2024-2026, deliberada em reunião ordinária do CEAS, realizada em 24 de setembro de 2024.

**Parágrafo Único** - São os seguintes conselheiros:  
- ACHILES MIRANDA - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA  
- ALESSANDRA CELITA - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

**Art. 2º** - Os Conselheiros representantes da Sociedade Civil deverão trazer mensalmente as informações aprovadas neste Conselho - FECB para discussão no CEAS

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024

**DULCENEIA SOUZA SOARES DE BARROS**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social do Rio De Janeiro

Id: 2596600

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 16/09/2024**

**PROCESSO Nº SEI - 300002/000393/2024**, Reconheço a dívida do exercícios anteriores, referente encargos sociais de INSS, oriundos dos saldos a pagar após as vinculações e transmissões (DCTFWEB) dos pagamentos efetuados através das guia avulsos, referente as folhas de pagamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 8.931,53, (oito mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

Id: 2596398

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 18/09/2024  
PÁGINA 27 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 25/09/2024

PROCESSO Nº SEI- 300002/000393/2024

ONDE SE LÊ:  
PROCESSO Nº SEI - 300002/000316/2024

LEIA-SE:  
PROCESSO Nº SEI - 300002/000393/2024

Id: 2596399

**SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 24/09/2024

PÁGINA 22 - 2ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA SUDERJ Nº 177 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO FLORESCEM PELO ESPORTE

Processo nº SEI-300002/000398/2024.  
Onde se lê: Membro - Julio Cesar Chagas dos Santos ID 4416317-7.  
Leia-se: Membro - Julio Cesar de Oliveira, ID. Funcional nº 4416317-7.

Id: 2596376

**Controladoria Geral do Estado**

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1.072  
DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

**PRORROGA O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD - Nº SEI-320001/003083/2023.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do processo nº SEI-320001/003410/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 26 de setembro de 2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo nº SEI-320001/003083/2023, instaurado pela Portaria nº 784, de 29 de novembro de 2023, ante às razões apresentadas na CI nº 70, de 16 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2596427

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

ATO DO CORREGEDOR GERAL

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1077 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI-100005/004061/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do Processo nº SEI-320001/002227/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de setembro 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2596338

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

ATO DO CORREGEDOR GERAL

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1080 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

**CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/003122/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 811, PUBLICADA NO D.O DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo SEI-320001/003122/2023, instaurado pela Portaria nº 811, de 04 de janeiro de 2024, ante às razões apresentadas na CI nº 73, de 20 de setembro de 2024, doc.81399366, a contar de 30/09/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2596446

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

ATO DO CORREGEDOR GERAL

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1081 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

**PRORROGA-SE O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO SEI-320001/000243/2024, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 831, PUBLICADA NO D.O DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao Processo nº SEI-320001/000243/2024, instaurado pela Portaria nº 831 de 16 de fevereiro de 2024, ante às razões apresentadas na CI nº 76 de 23 de setembro de 2024, doc.83826981, a contar de 02/10/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2596400

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

ATO DO CORREGEDOR GERAL

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1082 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

**PRORROGA-SE O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/004737/2021 PORTARIA Nº 142, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, COM ÚLTIMA PRORROGAÇÃO POR MEIO DA PORTARIA Nº 956 DE 21 DE MAIO DE 2024.**

**O CORREGEDOR GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 1º, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018 e o constante dos autos do Processo nº SEI-320001/001909/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 10 de outubro de 2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/004737/2021, designada pela Portaria nº 142, de 30 de dezembro de 2021, tendo o seu prazo prorrogado pela Portaria CGE nº 956, publicada em 21 de maio de 2024, ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR SEI Nº 58 de 19 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de setembro 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2596340

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

ATO DO CORREGEDOR GERAL

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1083 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

**PRORROGA-SE O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/000111/2022, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 144, DE 10 DE JANEIRO DE 2022, PRORROGADO ANTERIORMENTE PELAS PORTARIAS Nº 43 DE 04 DE JULHO DE 2022, Nº 142 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, Nº 650 DE 16 DE JUNHO DE 2023, Nº 723 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023, Nº 821 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 E Nº 982 DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

**O CORREGEDOR GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 1º, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018 e o constante dos autos do Processo nº SEI-320001/002027/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/000111/2022, designada pela Portaria nº 144, de 10 de janeiro de 2022, anteriormente prorrogada pelas Portarias CGE nº 43 de 04 de julho de 2022, CGE nº 142 de 29 de dezembro de 2022, CGE/CORREG nº 650 de 16 de junho de 2023, CGE/CORREG nº 723 de 04 de outubro de 2023, CGE/CORREG nº 821 de 06 de fevereiro de 2024 e CGE/CORREG nº 982 de 06 de junho de 2024, ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR Nº 56 de 11 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de setembro 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2596341

**Gabinete de Segurança Institucional do  
Governo do Estado do Rio de Janeiro**

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 20/09/2024**

**PROCESSO Nº SEI-390002/002368/2024 - RATIFICA** a Autorização da Despesa da Diretoria Geral de Administração e Finanças do Gabinete de Segurança Institucional, alusiva ao Adiantamento de DESPESAS DE CARÁTER SECRETO/RESERVADO, em favor da servidora ANDREA TEIXEIRA PEREIRA, ID FUNC. 2492682-5, com base no art. 217, § 4º e § 6º, nº 2, alínea d da Lei Estadual nº 287/79 e Art. 29, V do Decreto Estadual nº 49.134 de 06/06/2024, no valor de R\$ 23.962,40 (vinte e três mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Id: 2596310

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal [www.io.rj.gov.br](http://www.io.rj.gov.br).

Assinado digitalmente em Quinta-feira, 26 de Setembro de 2024 às 04:05:00 -0300.